

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

RESOLUÇÃO Nº 013/2022

O PLENÁRIO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 8º, item II, da Lei 8.934, de 18 de novembro de 1994, combinado com o art. 21º, inciso II, do Decreto nº 1.800 de 30 de janeiro de 1996 e art. 11, inc. II, Decreto Estadual nº 20.801, de 16 de outubro de 2021, e Instrução Normativa DREI nº 81 de 10 de junho de 2021;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº011/2008 que institui o IGP-M como índice oficial para correção da tabela de emolumentos dos serviços prestados pela JUCEB, e o reajuste automático ao final de cada ano de vigência da mesma;

CONSIDERANDO que o IGP-M do período de outubro/2020 a setembro/2021 registrou o percentual de 8,25%;

CONSIDERANDO que a economia do país se encontra em retomada e ainda senti os impactos da pandemia da COVID 19,

CONSIDERANDO que a Autarquia busca adotar medidas que fomentem o processo de abertura e legalização de empresas e a sobrevivência das empresas;


CONSIDERANDO que o IPCA do período de novembro/2021 a outubro/2022 registrou o percentual de 7,17%, inferior àquele registrado pelo IGPM;

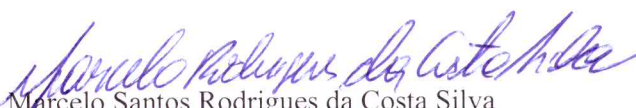
CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, inc. II, da Lei Federal 8.934/94, combinado com o art. 1º, inc. V, da Lei Estadual 6.962/96, e art. 9º, inc. II, do Regimento Interno da Juceb, que reveste o Plenário de competência legal para deliberar sobre a tabela de preços da Autarquia;

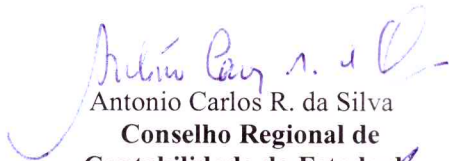
RESOLVE:

- I. Reajustar, com base no IPCA, em 7,17% (sete vírgula dezessete por cento) a Tabela de Preços da Juceb, conforme anexo I.
- II. Esta Resolução entrará em vigor em **31/10/2022**.
- III. Publique-se. Cumpra-se.

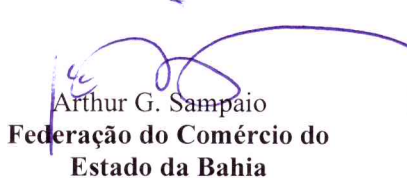
Sala de Sessões, 18 de outubro de 2022.


Marise Prado de Oliveira Chastinet
Presidente

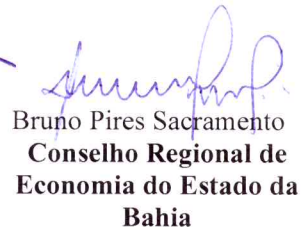

Marcelo Santos Rodrigues da Costa Silva
Vice Presidente




Antonio Carlos R. da Silva
**Conselho Regional de
Contabilidade do Estado da
Bahia**



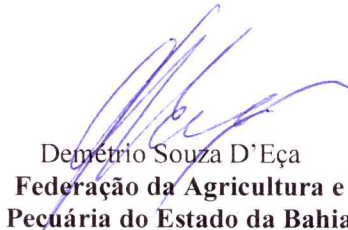
Arthur G. Sampaio
**Federação do Comércio do
Estado da Bahia**



Bruno Pires Sacramento
**Conselho Regional de
Economia do Estado da
Bahia**

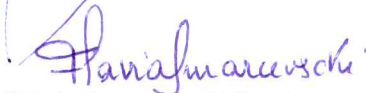


Cleber Guimarães Bastos
**Federação das Indústrias do
Estado da Bahia**



Demétrio Souza D'Eça
**Federação da Agricultura e
Pecuária do Estado da Bahia**

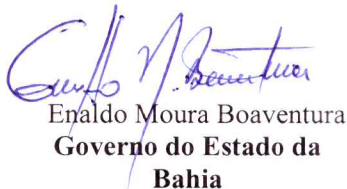
Elde Santos Oliveira
União – DREI



Flávia Smarcevschi Pereira
Buratto
**Ordem de Advogados do
Brasil - Seção Bahia**

José Carlos Barros Rodeiro
**Federação das Empresas de
Transportes do Estado da
Bahia**

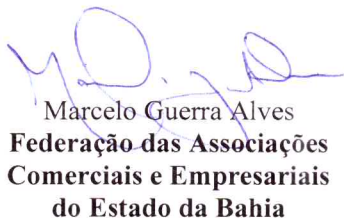
João Schaun Schinitman
**Federação das Indústrias do
Estado da Bahia**



Enaldo Moura Boaventura
**Governo do Estado da
Bahia**

Kelson Gonçalves Fernandes
**Federação do Comércio do
Estado da Bahia**

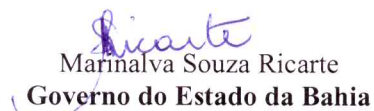
Luiz Gugé Santos Fernandes
**Secretaria de
Desenvolvimento Econômico**



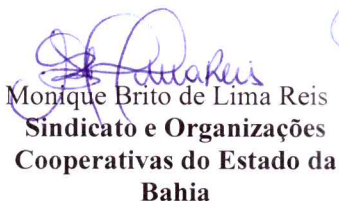
Marcelo Guerra Alves
**Federação das Associações
Comerciais e Empresariais
do Estado da Bahia**



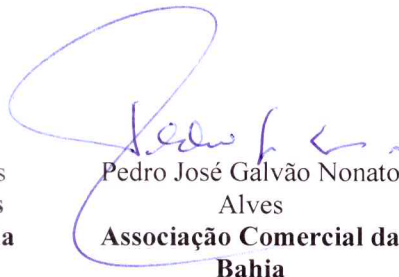
Marcos Galvão Cidreira
**Associação Comercial da
Bahia**



Marinalva Souza Ricarte
Governo do Estado da Bahia



Monique Brito de Lima Reis
**Sindicato e Organizações
Cooperativas do Estado da
Bahia**



Pedro José Galvão Nonato
Alves
**Associação Comercial da
Bahia**

Tânia Maria da Cunha Dias
**Conselho Regional de
Administração do Estado da
Bahia**